



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



DECRETO Nº 025/2023, de 08 de Maio de 2023.

"Cria o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental Açude Tamboril de Marcolândia, Estado do Piauí e nomeia os seus integrantes para o biênio 2023-2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Corinto Machado de Matos Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados para compor o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental Açude Tamboril de Marcolândia, Estado do Piauí, para o biênio 2023/2024, sendo:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI:

PRESIDENTE: VIRGINIA MARIA LIMA MATOS DE CASTRO

CPF: 935.741.774-53

VICE-PRESIDENTE: CARLOS DANIEL DA SILVA GOMES

CPF: 078.131.103-80

TITULAR: RENATA CARVALHO CARRILHO

CPF: 061.111.803-39

SUPLENTE: LARA MARIA DE SOUSA NONATO

CPF: 043.223.103-03

TITULAR: MARCOS DRENDSON CARVALHO LIMA

CPF: 078.844.504-96

SUPLENTE: FRANCISCO ALEX DE SOUSA LIMA

CPF: 076.016.743-55

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE MARCOLÂNDIA-PI:

Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000 - Marcolândia-PI
Telefone:(89) 3439-1174


Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



TITULAR: HAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 078.499.943-02
SUPLENTE: PATRICIO PAIVA VASCONCELOS
CPF: 749.722.603-78

TITULAR: MARIA ELENEIDE DE JESUS ARRUDA
CPF: 067.472.373-23
SUPLENTE: JOSE ARAUJO FILHO
CPF: 736.785.893-91

TITULAR: LEONIDAS PAULO DE LIMA RODRIGUES
CPF: 823.893.063-49
SUPLENTE: KEUVEN WILIAN DE SOUSA LIMA
CPF: 092.097.793-63

ART 2º - O conselho de Gestão da Área De Proteção Ambiental Açude Tamboril de Marcolândia, terá como objetivos:

- I - oferecer transparência para a gestão da Unidade de Conservação por meio de controle social;
- II - Contribuir para a elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA; e
- III - integrar a Unidade de Conservação às comunidades, setor privado, instituições de pesquisa, ONGs, poder público, bem como às outras Áreas Protegidas situadas nos limites do município de Marcolândia -PI.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), em 08 de Maio de 2023.

Corinto Machado de Matos Neto

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal, de Marcolândia-PI